

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA CREDECIMENTO ATRAVÉS DE DOAÇÃO DIRETA DE MOTORES E RABETAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

**O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, por intermédio da Comissão de Seleção de Chamamento Público designada através de Portaria n.º 004 /2022, além do presente edital, seus Anexos e Termo de Doação 001/2022 - CODEVASF, constantes do Processo Administrativo n.º , com fundamento legal no art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, torna pública a abertura do credenciamento a nível local, para pessoas físicas interessadas no cadastramento de agricultores familiares e pescadores artesanais residentes no Município para recebimento, na forma de doação de Motores rabetas, em conformidade com disposições a seguir delineadas.

### **1. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, tem como finalidade, dentre outras, fomentar a cadeia produtiva da pesca, e o extrativismo com os produtores e comerciantes de açaí, em suas diversas modalidades. Considerando que, o município de Tartarugalzinho, é em potencial o produtor, e ainda levando-se em consideração a situação pela qual passa a cadeia produtiva de, a qual foi severamente afetada pela Pandemia de Covid-19, assim a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho visando minimizar os efeitos desses eventos, vem, através do presente edital, incentivar a atividade-base da cadeia produtiva, por meio de doação de motores e rabetas, no âmbito do Município de Tartarugalzinho.

### **2. DO OBJETO**

Constitui objeto deste edital credenciamento e seleção a nível local, de pessoas físicas interessadas no recebimento, por doação, de 70 (setenta) Motores e rabetas com o Município de Tartarugalzinho, para fins de desenvolvimento da atividade fim.

ITEM	QUANTIDADE
<b>MOTORES E RABETAS</b> Motores de rabetas 4 tempos Toyama 6,5 cv, horizontal a gasolina, ignição eletrônica, capacidade do tanque maior que 3 L, rabeta comprimento 1,5 m	70 (setenta) CONFORME TERMO DE DOAÇÃO CODEVASF

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO – INSCRIÇÃO**

Poderão participar do processo de seleção e distribuição dos equipamentos, os beneficiários que apresentem como documento de habilitação:

1. Inscrição CAD único

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

2. Preenchimento completo do formulário de adesão, conforme modelo anexo I;
3. CPF;
4. RG;
5. Comprovante de residência; podendo ser substituído por declaração de líder comunitário.
6. Declaração de tempo de atividade, conforme modelo anexo III.
7. Deve estar vinculado à algum programa social (auxílio brasil).
8. Residir na região dos lagos (Tartarugalzinho).
9. Ter a pesca como principal fonte de sobrevivência.

A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta, podendo o interessado, no prazo do cadastramento, apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

#### **4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO**

---

O prazo de inscrição será de 05/08/2022 a 21/08/2022.

A inscrição compreende a apresentação dos documentos bem como o preenchimento do formulário de adesão. Anexo I

#### **5. LOCAL DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS:**

---

Para protocolo dos documentos, os interessados deverão procurar a Sede da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Rua das Palmeiras n.º 840 – bairro: novo II, Município Tartarugalzinho/AP.

#### **6. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS**

---

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/08/2022
2	PRAZO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	05 à 21/08/2022
3	RESULTADO PROVISÓRIO	22/08/2022
4	RECURSOS	23/08/2022
5	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/08/2022
6	CERIMONIA DE ENTREGA PARA DOAÇÃO BENS	31/08/2022

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**

---

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Após a apresentação dos documentos descritos no item 3 do presente edital, a comissão de seleção e julgamento analisará a documentação e atribuirá a pontuação alcançada, de acordo com os critérios definidos na tabela abaixo:

Ord.	DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE COM PONTUAÇÃO (MÁXIMA 100 PONTOS) *	PONTOS
1	Cumprimento dos requisitos básicos	40
2	Declaração de membros da família (dependentes do beneficiário.)	40
3	Declaração de vínculo à algum programa social.	20
TOTAL		100

A homologação do cadastro será feita de acordo com os critérios deste EDITAL, podendo ocorrer limitação dos beneficiários em virtude da quantidade de equipamentos disponíveis. Ficando o excedente inscrito como cadastro reserva.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

A comissão responsável pela análise dos documentos adotará os seguintes critérios em caso de empate.

Ord.	CRITÉRIO
1º	Maior vulnerabilidade social.
2º	Em caso de empate: maior quantidade de integrantes por família.

O beneficiário que não alcançar no mínimo 60 pontos estará eliminado da primeirachamada deste edital.

Os Motores Rabetas disponíveis serão divididos entre os beneficiários de acordo com a ordem de sua pontuação (do maior para o menor), observados os critérios já estabelecidos e levando em consideração os critérios de desempate supra descritos.

Após análise dos documentos, a secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento divulgará em seu site eletrônico e nas redes de comunicações bem como em meios de publicidade oficial a lista dos selecionados aptos a receberem a doação, conforme cronograma descrito no item 6 deste edital.

## **9. DA INABILITAÇÃO E RECURSOS**

Será considerado inabilitado, para os efeitos deste Edital, o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Os beneficiários que forem julgados inabilitados poderão apresentar recurso, no prazo de 03 dias, conforme cronograma descrito no item 6 deste edital, e deverá ser encaminhado para o endereço constante no item 5 deste edital ou através do seguinte endereço eletrônico: [semapamt@gmail.com](mailto:semapamt@gmail.com).

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL**

---

No prazo estipulado no Item 6 deste Edital, os beneficiários habilitados para o recebimento dos equipamentos, serão formalmente convidados a dirigir-se a sede da secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento situada na Rua das Palmeiras nº 840 –novo II, Município de Tartarugalzinho – AP, no horário de 08:00 às 13:30, para recebimento/retirada dos materiais.

A entrega somente será autorizada mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Doação devidamente assinado pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Agricultura, e pelo beneficiário ou seu representante legal (com Procuração por Instrumento Público emitido em Cartório).

Todos os custos de transporte do material até o domicílio do beneficiário contemplado ocorrerão por conta dos beneficiários habilitados no presente Edital de Seleção.

Os bens que não forem retirados no prazo fixado no item 6 deste Edital, poderão ser destinados a outro interessado, observando-se a ordem de classificação.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

Ao Município de Tartarugalzinho, compete anular este edital por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revoga-lo se este for considerado inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e devidamente motivado.

Os beneficiários são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo, podendo sofrer as consequências e responsabilizações na forma da Lei pela inexatidão das informações prestadas.

Antes da entrega do kit, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, poderá reversar-se no direito de diligenciar, fazendo visitas técnicas para a confirmação dos dados apresentados pelo beneficiário.

Para dirimir as questões do presente edital é competente o foro da cidade de Tartarugalzinho.

A participação nesta seleção implica aceitação integral e irrevogável das normas deste edital, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que o rege.

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

**ANEXO I**

---

MODELO DE FORMULÁRIO ADESÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE  
SELEÇÃO PARA RECEBIMENTO ATRAVÉS DE TERMO DOAÇÃO DIRETA

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ LOCALIDADE \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CAD ÚNICO: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ com propriedade sediada  
na \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_ tel: ( ) Estado do  
Amapá, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, o credenciamento junto a  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, para o processo de doação não  
onerosa de **Motores e rabetas**.

Tartarugalzinho- AP. \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2022.

---

**Beneficiário**

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

## ANEXO II

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO – PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), pescador / produtor portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que exerço a atividade de pesca/ extrativismo há \_\_\_\_\_ (tempo em anos), no Município \_\_\_\_\_ /AP, região \_\_\_\_\_, estando atualmente ativo na atividade.

Por ser verdade, firmo o presente termo para que surta seus efeitos legais.

Município/AP de \_\_\_\_\_ de 2022 \_\_\_\_\_.

---

Beneficiário

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 001/2022**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO TARTARUGALZINHO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ATRÁVES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA COM O OBJETIVO DE PERMITIR O USO DE BENS (MATERIAIS) PARA FOMENTAR O SETOR PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

**DOADOR**

---

O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 23.006.632/0001-53, situada na Rua São Luiz nº 809 representada pelo Exmo. Prefeito Sr. Bruno Manoel Rezende, brasileiro, casado, portador do RG. n. 048465AP /AP, inscrito no CPF/MF n. 045.275.746-04, residente e domiciliado na Rua Avenida nossa senhora do perpetuo socorro, CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP, doravante denominado DOADOR. DONATÁRIO: \_\_\_\_\_, (qualificação completa) residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato denominado DONATÁRIO. Considerando a Lei Orgânica do Município (art. 13, § 4º, alínea “a”), e tendo em vista o disposto nos Termos de Doação 003/2019 e 004/2019 – SEPROR Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. XXXXXXXX, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE USO DE BENS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação, a título gratuito, de KIT \_\_\_\_\_, composto de \_\_\_\_\_, conforme relação anexa a este Termo, adquiridos através de Termo de Doação n.º xxx CODEVASF.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

---

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

2.1. O DONATÁRIO se compromete a utilizar os bens doados exclusivamente para atender ao beneficiário no fomento do setor primário.

2.2. o DONATÁRIO deverá guardar e manter os bens doados, podendo somente remanejá-los com a expressa autorização do DOADOR.

2.3. O DONATÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens doados, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do DOADOR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

3.1. O DOADOR se compromete, por força do presente instrumento, com a doação e pleno uso dos bens inventariados no anexo deste instrumento.

Compromete-se também o DOADOR a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse e dar baixa no almoxarifado e no patrimônio dos bens.

O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do objeto da doação ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

3.2. O DONATÁRIO se compromete a:

- a) receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;
- b) Permitir, a qualquer momento, vistorias aos bens ora cedidos pelo DOADOR para atestar seu bom estado de funcionamento e finalidade de uso.
- c) Manter os bens doados em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- d) Responsabilizar por todas e quaisquer despesas dos bens doados, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos e manutenção, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.
- e) responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

- f) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens doados, sem a prévia e expressa anuência do DOADOR.
- g) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens doados;
- h) Informar imediatamente ao DOADOR caso os bens objeto desta doação sofrerem qualquer turbacão ou esbulho por terceiros.
- i) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens permitidos, sendo o DONATÁRIO citada em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o DOADOR à autoria.
- j) Apresentar Boletim de Ocorrência Policial ao DOADOR, em caso de furto ou roubo dos bens doados.
- k) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente ao DOADOR, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

---

- 4.1. O presente instrumento vigorará por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, admitida prorrogações.
- 4.2. O DOADOR fará publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

---

- 5.1. Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do ajuste, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA**

---

- 6.1. As benfeitorias realizadas pelo DONATÁRIO, quando aplicáveis, serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.
- 6.2. O DOADOR deverá proceder vistoria nos bens permitidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo DONATÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento, independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA**

---

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, o DONATÁRIO deverá:

- a) Ressarcir o DOADOR no valor de mercado dos bens, em 30 dias, contados da ocorrência do fato e comprovado o dano de fábrica, ou avaria.
- b) Adquirir outro bem de igual valor e forma para substituir o bem avariado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES**

---

9.1. O presente instrumento tem fundamento no **art. XXX alínea "XX" da Lei Orgânica**, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos.

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

---

10.1. Os partícipes poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo transcorrido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, retornando os bens doados ao status quo ante.

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

---

11.1. Os partícipes elegem o foro de Tartarugalzinho como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE DOAÇÃO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas.

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

XXXXXXXXXX (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022\_.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX

CNPJ.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BENEFICIÁRIO

CPF.